

Fis. 001
[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 477, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dá nova redação ao artigo 2º da lei 474, de 02 de outubro de 2019.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MEDEIROS**. Faço saber que a Câmara Municipal de Medeiros decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dá nova redação ao artigo 2º da lei 474, de 02 de outubro de 2019.

Art. 2º O artigo 2º da lei lei 474, de 02 de outubro de 2019, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º O credito autorizado no artigo 1º é para acrescentar fontes de recursos nas seguintes dotações orçamentárias constantes da lei nº 447, de 28 de novembro de 2018:

02. Executivo	
02.08. Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
02.08.01. Administração	
12. Educação	
12.361. Ensino Fundamental	
12.361.0008. Programa de Transporte Escolar	
12.361.0008.2032. Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00 – 157 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	19.532,61
2.47.00 - Transferência do Salário Educação	19.532,61
02.09. Secretaria Municipal de Saúde	
02.09.01. Administração	
10. Saúde	
10.303. Suporte Profilático e Farmacêutico	
10.303.0016. Programa Saúde para Todos	
10.303.0016.2021. Manutenção da Farmácia Básica	
3.3.90.32.00 – 241 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.950,84
2.51.00 – Transf. Recursos SUS p/ Assist Farmacêutica	6.950,84”

Art. 3º Entra esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Medeiros, 21 de outubro de 2019.

[assinatura]
Francisco Martins Ribeiro
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Quarto de avisos da prefeitura

Na data de: 21/10/2019

Conforme legislação vigente.

[assinatura]

CPF: 084.272.616-08